

Prefeitura de Maricá divulga balanço de ações integradas no réveillon 2022



Saúde realiza 730 atendimentos na virada do ano. Equipes da GM Trânsito e Defesa Civil atuaram na prevenção

A Prefeitura de Maricá divulga balanço de atendimentos e ações integradas dos principais órgãos que atuaram durante o réveillon na cidade, entre sexta-feira (31/12) até sábado (01/01). As secretarias de Trânsito, Ordem Pública, Defesa Civil e Saúde intensificaram os trabalhos para que moradores e turistas aproveitassem a chegada do novo ano com segurança e tranquilidade.

Durante a virada do ano, a Defesa Civil realizou 557 ações de prevenções nas praias e lagoas da cidade, além de sete salvamentos e 27 rondas nas orlas.

Atendimentos nos hospitais

A Secretária Municipal de Saúde realizou 730 atendimentos nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência do município, durante o dia 31/12 até 8h do dia 01/01. No Hospital Municipal Conde Modesto Leal, do dia 31/12 até as 8h do dia 01/01 foram 360 pacientes atendidos.

A UPA de Inoã registrou, das 24 horas do dia 31/12 até às 8h do dia 01/01, 202 atendimentos. A Unidade de Emergência 24 horas Santa Rita atendeu 168 pacientes do dia 31/12 até as 12h do dia 01/01.

Controle e fluxo de trânsito

Os oito pontos de queima de fogos foram cobertos pela fiscalização de trânsito, e a cidade contou com 23 interdições de vias,



sendo maior concentração na Lagoa de Araçatiba e no Parque Nanci.

Além desses bairros, o efetivo também recebeu reforço nos outros dois bairros com maiores fluxos de veículos, sendo Ponta Negra e São José do Imbassaí (Orla das Amendoeiras). O efetivo contou com um total de 86 orientadores.

“Nossa equipe fez o serviço de interdição, ordenamento e fiscalização de trânsito com maior intensidade em Araçatiba no horário próximo da queima de fogos, onde o trabalho de integração com as demais secretarias foi fundamental para que o trabalho pudesse ter logrado êxito nesse evento”, afirmou o secretário de Trânsito, Márcio Carvalho.

Segurança e Ordem Pública

A Guarda Municipal (GM) e a Polícia Militar atuaram integradas para intensificar as ações de segurança nas ruas promovidas pela Secretaria de Ordem Pública e Gabinete Institucional. Ao todo, cerca de 90 agentes trabalharam na virada do ano em diversos pontos da cidade com apoio de 27 viaturas.

Durante os dois dias, nenhuma ocorrência complexa foi registrada pelas equipes. No sábado (01/01), agentes da Guarda Municipal registraram 178 notificações de trânsito, sendo seis veículos e quatro motocicletas, que foram removidos para o Pátio Municipal.

Fotos: Divulgação

Maricá cria regime especial de tributação para “moedas verdes” e iniciativas ambientais

Com o estímulo econômico, a cidade se torna pioneira em investimentos sustentáveis no Brasil

A Câmara Municipal de Maricá aprovou, nesta quinta-feira (30/12), a Lei Complementar nº 357, que estabelece a criação do regime diferenciado de tributação local para iniciativas de proteção ambiental, como as chamadas “moedas verdes” (criptomoedas sustentáveis), fundos verdes e outros projetos, diminuindo os valores dos impostos pagos por empresas que prestem esses serviços. O projeto de lei foi enviado à Câmara pelo prefeito Fabiano Horta.

O objetivo do modelo de tributação é estimular organizações detentoras desses produtos a se instalarem na cidade, injetando novas tecnologias para transformar Maricá em referência no estímulo a projetos verdes, aqueles que têm por atividade fim oferecer impactos positivos ao meio ambiente.

A alíquota dos impostos será de 2% para

atividades exercidas que se enquadrem nesse perfil, incluindo por plataformas digitais de operações, incluindo ativos ambientais, fintechs (empresas com tecnologias inovadoras), startups prestadoras desses serviços, além de atividades de administração e gestão de fundos que se enquadrem nessa área de atuação. A tributação será feita apenas durante a fase de liquidação (aplicação da taxa referente ao material coletável) dos títulos verdes.

A iniciativa integra o Desenvolve Maricá, programa que institui diversas políticas municipais de incentivos fiscais e de desenvolvimento econômico.

Moedas verdes impulsionarão o desenvolvimento local sustentável

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, reforçou que esses investimentos posicionam a cidade como referência nacional, estimulando projetos inovadores.

“Agradeço o apoio da Câmara de

Vereadores na aprovação desse projeto. Ele demonstra a parceria entre os poderes por um bem comum, uma união que dá a segurança necessária para que os investidores venham procurar nosso município, trazendo novos investimentos”, destacou o prefeito.

Olavo Noleto, presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), afirma que o município embarca nas iniciativas verdes com o objetivo de se tornar exemplo para o Brasil.

“A criação do ecossistema verde é a pauta da vez no mundo. O Brasil tem a capacidade de se tornar o principal país nas discussões sobre títulos verdes e Maricá agora sai na frente, estabelecendo alíquotas com incentivo fiscal para essa nova cadeia. Isso demonstra a predisposição do município em se tornar uma cidade pioneira nos investimentos verdes”, acrescentou.

O que são essas moedas

As moedas verdes são criptomoedas (formato de dinheiro digital) ou recursos financeiros sustentáveis, que diminuem a pegada de carbono global — medida que calcula a emissão de carbono na atmosfera por uma atividade —, reduzem processos ambientais nocivos ou estimulam processos de valorização do meio-ambiente.

Discussões mundiais respaldam as iniciativas verdes

Iniciativas que colocam a sustentabilidade em prática têm destaque nas discussões mundiais e atestam a importância dos investimentos de Maricá em projetos verdes. O Acordo de Paris luta pela redução do aquecimento global com o apoio de 195 países; a Conferência das Nações Unidas debate medidas para diminuir os efeitos ao clima do planeta; e o Rio+30 Cidades reunirá em março de 2022 municípios de todo o mundo para discutir o papel da administração pública no combate às mudanças climáticas.

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	3
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	3
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	6
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	6
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	6

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA 03 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DO PESCADOR MARICAENSE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maricá, o Dia do Pescador Maricaense, em 03 de maio, data em que será anualmente comemorada a festa da pesca.

Art. 2º A inserção da referida data no Calendário Oficial do Município de Maricá objetivará a conscientização dos pescadores e dos munícipes sobre a necessidade da preservação do complexo lagunar maricaense e orla marítima, assim como fomentar o turismo e a economia da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 30 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.104, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O "SISTEMA MUNICIPAL DE CICLOMOBILIDADE" A "CICLORROTA CHARLES DARWIN".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Cria o SISTEMA MUNICIPAL DE CICLOMOBILIDADE objetivando incentivar o uso de bicicleta como veículo de transporte, integrado aos sistemas viários e de transporte público.

Parágrafo único. O transporte por bicicleta será incentivado como modal efetivo na mobilidade da população para as demandas de deslocamento para o trabalho e a escola, além do lazer, turismo e esporte no município de Maricá e conexões com os municípios vizinhos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – bicicleta (ou triciclo): veículo de transporte individual, saudável e sustentável, não motorizado, não poluente e não emissor de ruído;

II – ciclista: condutor de bicicleta, sujeito – no que couber – às leis de trânsito vigentes;

III – ciclovia: compreendida como via de uso público, segregada dos demais veículos, para a circulação exclusiva de bicicletas, com separação física segura e sinalização apropriada, conforme a melhor técnica;

IV – ciclofaixa: caracterizada por uma faixa demarcada e sinalizada, destinada à circulação exclusiva de bicicletas, na faixa de rolamento das vias públicas, ou nas calçadas quando não comprometer a mobilidade segura e confortável do pedestre;

V – ciclorrota: caracterizada por um caminho, sinalizado ou não, que represente rota/trajeto, recomendado para o ciclista sair de um ponto e chegar a um destino específico;

VI – faixa compartilhada: caracterizada pela via pública devidamente sinalizada que permita a circulação compartilhada de bicicletas como trânsito de veículos motorizados, conforme previsão do Código de Trânsito Brasileiro, opção para os casos onde não for possível a implantação de ciclovia ou ciclo faixa.

V – bicicletários e paraciclos: estrutura reservada para o estacionamento de bicicletas.

Art. 3º O SISTEMA MUNICIPAL DE CICLOMOBILIDADE obedecerá às seguintes diretrizes:

I – viabilizar o deslocamento no espaço urbano por bicicleta, com eficiência e conforto para o ciclista e demais usuários das vias públicas, adotando-se todas as medidas de segurança;

II – articular o deslocamento por bicicleta com os demais de transporte público coletivo;

III – ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura ciclo viária;

IV – promover a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da

população;

V – incentivar o lazer, o esporte ciclístico e o ciclo turismo, integrado esta atividade como Circuito Trans Maricá;

VI – estimular a conexão ciclo viária com os municípios vizinhos por meio de rotas e ciclorrotas seguras, com especial atenção para o ciclo turismo.

VII – viabilizar atividades educativas visando à formação de comportamento seguro e responsável no uso da bicicleta, especialmente nos espaços compartilhados;

VIII – promover a sinalização integrada do conjunto de trilhas, caminhos e variantes existentes no município.

Art. 4º O SISTEMA MUNICIPAL DE CICLOMOBILIDADE é composto de:

I – rede viária para a circulação de bicicletas, consistente na interligação das ciclovias, ciclo faixas, ciclorrotas e faixas compartilhadas, com sinalização, traçado e dimensões adequadas e seguras;

II – locais específicos para estacionamento de bicicletas, instalados em áreas públicas ou privadas;

III – planejamento, controle e fiscalização do tráfego ciclo viário, bem como a promoção de ações educativas de Mobilidade Urbana;

Art. 5º O SISTEMA MUNICIPAL DE CICLOMOBILIDADE terá como objetivos principais:

I – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;

II – possibilitar a redução do uso do automóvel particular nos trajetos de curta distância;

III – criar atitudes favoráveis aos deslocamentos ciclo viários;

IV – promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto;

V – incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;

VI – estimular a conexão entre os distritos do Município de Maricá, bem como a conexão com os municípios vizinhos, por meio de ciclorrotas seguras para o deslocamento ciclo viário voltado para o lazer e o turismo.

Art. 6º O SISTEMAMUNICIPAL DE CICLOMOBILIDADE promoverá ações:

I – educativas permanentes, com o objetivo de promover padrões de comportamento seguros e responsáveis dos ciclistas, assim como campanhas educativas e treinamento, tendo como público alvo os pedestres, ciclistas e os condutores de veículos automotores, visando divulgar o uso adequado de espaços compartilhados, o respeito e a convivência entre os modais de transporte;

II – de conscientização ecológica e de economia solidária, da importância do lazer ciclístico e de disseminação do conceito de desenvolvimento sustentável e integração com o conjunto das áreas protegidas no território de Maricá;

III – de promoção da acessibilidade da bicicleta aos locais de estacionamento;

IV – de aplicação de sinalização vertical, horizontal, semaforica, ou outras sinalizações disponíveis, nas vias em que há tráfego de ciclistas, informando os veículos automotores sobre o cuidado e respeito com os ciclistas na via.

Art. 7º Fica criada a CICLORROTA CHARLES DARWIN, ligando Niterói a Saquarema pelo território de Maricá, composta pelos trechos cicáveis que vão da Estrada da Barrinha, em Itaocaia Valley, até Jacaré, passando pelos bairros Chácara de Inoã, Jardim Atlântico, Restinga de Maricá, Barra de Maricá, Cordeirinho, Ponta Negra e Jacaré. Parágrafo único. A CICLORROTA CHARLES DARWIN será objeto de convênio e parceria com os municípios de Niterói e Saquarema para integração com a Rota Charles Darwin, prevista na Lei Estadual nº 9.143, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 30 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, comunica que, em razão do quantitativo elevado de candidatos a se apresentarem para a realização de Exames Médicos Admissionais, no decorrer do mês de janeiro do presente, transferirá o local de realização dos referidos exames para a Escola Especial Rynalda Rodrigues da Silva, situada à Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha, 200 - Centro, Maricá-RJ, CEP 24900-410.

A finalidade da transferência é oferecer uma melhor estrutura de atendimento e facilitar o acesso à realização dos Exames Médicos Admissionais, visto que o novo local se encontra atrás do Terminal Rodoviário do Povo de Maricá, situado no Centro do município, favorecendo a mobilidade e acessibilidade dos candidatos.

Os Editais de Convocação abrangidos pela mudança de endereço estão citados no quadro abaixo:

Concurso Público	Editais de Convocação	Publicação
Edital nº 01/2018	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021	JOM nº 1248
	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021	JOM nº 1254
Edital nº 01/2019	NOTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020	JOM nº 1248
	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021	JOM nº 1248
	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021	JOM nº 1254
Edital nº 02/2019	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021	JOM nº 1248
	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021	JOM nº 1254

Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Subsecretaria de Recursos Humanos
 Marcelo Carvalho
 Gabinete do Prefeito
 Subsecretaria de RH
 Mat.: 106.038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
6164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS
29907/2019	AQUISIÇÃO DE BARRACAS
10485/2021	AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) E IMPOS (INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO)
6566/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CERCA

Maricá, 3 de janeiro de 2022.

Marcos Assumpção Andrade
 Coordenador de Compras
 Maria José de Andrade
 Secretária de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico comprasmaricasaude@gmail.com.

Número de Processos	Objeto
7986/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORTODONTIA
11628/2021	CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS RT-PCR EM TEMPO REAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE MARICÁ - DR. FRANCISCO RIMOLO NETO (LACEN/MARICÁ)
12954/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Maricá, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,
 Solange Regina de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula.: 109.435

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 8424/2021

O Pregoeiro informa: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de realinhamento de planejamento estratégico, bem como elaboração e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCC'S), definição do quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização do concurso público. Data da realização do certame: 24/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 11595/2021

O Pregoeiro informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adequações da sede da Sanemar e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S). Data da realização do certame: 25/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13382/2021

O Pregoeiro informa: Objeto: Contratação para serviços comuns, em regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados para Ampliação da Rede de Saneamento Básico no Município de Maricá. Data da realização do certame: 31/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Portaria EPT nº 257/2021 de 29 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar os servidores abaixo listados dos respectivos cargos comissionados a partir de 01/01/2022, conforme tabela abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	SÍMBOLO	CARGO
1	1000212	LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO	AS1	ASSESSOR - 1
2	1000193	KELLYN EDUARDA RODRIGUES SILVA	AS5	ASSESSOR - 5
3	1000182	PAOLO MARTINS BARBOSA	AS3	ASSESSOR - 3
4	1000207	ADRIANO MARÇAL COUTINHO	AS4	ASSESSOR - 4
5	1000175	CARLA DANTAS DURAN	AS2	ASSESSOR - 2

Art.2º - Nomear, a partir de 01/01/2022, os servidores abaixo listados nos cargos comissionados, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	SÍMBOLO	CARGO
1	1000212	LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO	DA	DIRETOR ADMINISTRATIVO
2	1000193	KELLYN EDUARDA RODRIGUES SILVA	AS4	ASSESSOR - 4
3	1000182	PAOLO MARTINS BARBOSA	AS2	ASSESSOR - 2
4	1000207	ADRIANO MARÇAL COUTINHO	AS3	ASSESSOR - 3
5	1000175	CARLA DANTAS DURAN	AS1	ASSESSOR - 1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.
Maricá, 29 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 258/2021 de 29 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo listados dos respectivos cargos comissionados ocupados, a partir de 01/01/2022, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	SÍMBOLO	CARGO
1	1100136	ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO	AS3	ASSESSOR - 3
2	1100096	HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER	AS4	ASSESSOR - 4
3	1100049	JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AS2	ASSESSOR - 2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 29 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 259/2021 de 29 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a partir de 01/01/2022, os servidores abaixo listados nos cargos comissionados, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	SÍMBOLO	CARGO
1	1000213	AFFONSO GAGLIANO SPALLA	AS3	ASSESSOR-3
2	1000214	ERICA CRUZ ALCANTARA	AS3	ASSESSOR-3
3	1000215	SARAH LAMPREIA OLIVEIRA	AS2	ASSESSOR-2
4	1000216	ELIANA ROCHA	AS5	ASSESSOR-5
5	1000217	ANY ADRIELE MORAES SANTOS	AS5	ASSESSOR-5
6	1000218	LETICIA DANTAS SANCHES	AS5	ASSESSOR-5
7	1000219	TAYANE PEREIRA LEITÃO	AS4	ASSESSOR-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 29 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 260/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.
RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG1 à servidora Cathia Araujo de Azevedo, matrícula 1100047, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 261/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.
RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG2 ao servidor Jhone Medeiros de Oliveira, matrícula 1100049, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 262/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG2 à servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, matrícula 1100136, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 263/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG3 à servidora Hanriette Lopes Martins Weber, matrícula 1100096, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 264/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG3 ao servidor Altair Araujo, matrícula 1100007, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 265/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG3 ao servidor Marcio da Silva Costa, matrícula 1100105, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 266/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG3 ao servidor Carlos Oberdan Bravo de Oliveira, matrícula 1100033, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 267/2021 de 30 de dezembro de 2021.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG4 ao servidor Cristiano Pereira de Castro, matrícula 1100132, a partir de 01/01/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.
Maricá, 30 de dezembro de 2021.

no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 à servidora Gabriella Benicio de Andrade, matrícula 1100059, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 30 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 283/2021 de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Nicolas do Nascimento Cavalcante, matrícula 1100060, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 30 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 284/2021 de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Jefferson Rodrigues Ximenes de Paiva, matrícula 1100074, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 30 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 285/2021 de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Raul Silvano da Silva, matrícula 1100012, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 30 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 286/2021 de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Luiz Fernando Alves dos Santos, matrícula 1100028, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando

seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 30 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 287/2021 de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021, considerando o Art. 42, o Art. 43 e, o anexo V do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pelo exercício de Função de Confiança, a gratificação de símbolo FG5 ao servidor Alfredo José Serra Junior, matrícula 1100021, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 30 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 001/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1 - EXONERAR, ARETA DE ALCÂNTARA OLIVEIRA, matrícula 1300021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, de ASSESSOR - 5, da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2022.

Maricá (RJ), 03 de janeiro de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

PORTARIA Nº 002/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, ALOYSIO DE ALCÂNTARA SIMÕES, matrícula 1300031, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, de ASSESSOR - 2, da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.01.2022.

Maricá (RJ), 03 de janeiro de 2022.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 085/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0287/2021, datado de 22/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 22 de outubro de 2021, PENSÃO POR

MORTE a dependente (Companheira), ELIZABETH FINDLAY CANTELMO, nascida em 18 de junho de 1952, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo, SÉRGIO LUIZ BARROS DA ROSA, Professor docente I, matrícula 01803, RG nº 043971423 (IFP-RJ), CPF nº 487.379.507-97, falecido em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 7.562,70 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de outubro de 2021.

Publique-se !

Maricá, 29 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15062/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 27/06/2022

Valor Total: R\$ 34.166,00

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Travessa São Domingos, nº31 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-180

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1185 de 05/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/05/jom-1185/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15062/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 27/06/2022

Valor Total: R\$ 29.883,61

Empresa: NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ: 05.687.401/0001-85

Endereço: Rua Arnulfo Cardoso, nº 77, Lote 102, Casa 2 – Alcântara, São Gonçalo – RJ, CEP 24.710-530

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1185 de 05/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/05/jom-1185/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1071/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 30/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES

Vigência: 01/07/2022

Valor Total: R\$ 380.783,64
 Empresa: GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 38.489.025/0001-73
 Endereço: Estrada do Sertão KM 112 – Vila Citrolândia – Santo Aleixo, - MAGE – RJ CEP: 25.910-260
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1187 de 09/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/09/jom-1187/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2138/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 27/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE ENROCAMENTO
 Vigência: 01/07/2022
 Valor Total: R\$ 51.846.116,48
 Empresa: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 15.180.535/0001-69
 Endereço: Estrada dos Menezes, nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ CEP: 24.451-230
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1187 de 09/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/09/jom-1187/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 13668/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 42/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 29.862,50
 Empresa R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 14.338.440/0001-68
 Av. Professor João Brasil, nº170 – Fonseca – Niterói - RJ, CEP 24130.082
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1224 de 06/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/06/jom-1224/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 1273/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021
 Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 58.691,60
 Empresa ARAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 35.474.564/0001-40
 Avenida São Miguel, nº 111 – Casa 04 – Santo Expedito- Itaboraí - RJ, CEP 24812-496
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1221 de 29/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/29/jom-1221/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 1273/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021
 Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 259.525,83
 Empresa CCM XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 34.767.329/0001-02
 Rua Saldanha Marinho, nº 458 – Sala 320 – Centro – Campos/RJ, CEP 28010-272
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 1273/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021
 Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 114.793,40
 Empresa DGL SERVIÇOS E NEGOCIOS COMERCIAIS EIRELI
 CNPJ: 32.186.812/0001-60
 Avenida Almirante Frontin, nº 381 – Maré – RJ - CEP 21030-040
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 01/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/01/jom-1222/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para

fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1273/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021
 Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 42.500,00
 Empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
 CNPJ: 33.841.100/0001-08
 Estrada de São Vicente, nº 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ, CEP 28970-000
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1219 de 24/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/24/jom-1219/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 1273/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2021
 Objeto: FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS
 Vigência: 19/09/2022
 Valor Total: R\$ 749,00
 Empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA ME
 CNPJ: 12.959.463/0001-64
 Rua Caetés, nº 55, Aptº 101 – Iguazu – Ipatinga/MG – CEP: 35.162-038
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 01/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/01/jom-1222/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2761/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO
 Vigência: 21/09/2022
 Valor Total: R\$ 39.195.562,32
 Empresa GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 18.463.305/0001-03
 Estrada Municipal BJ 23 – s/n – Fazenda Santa Tereza – Barra de Santa Tereza – Zona Rural – Bom Jardim – RJ - CEP 28660-000
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222

de 01/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/01/jom-1222/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2761/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO
 Vigência: 21/09/2022
 Valor Total: R\$ 24.812.955,00
 Empresa RIO SUL ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
 CNPJ: 11.928.176/0001-24
 Rua Albano Branco Guimarães, nº 968 – Quadra: 00C/Lote: 012 – Praia Bella – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ - CEP: 28898-028
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 01/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/01/jom-1222/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2761/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO
 Vigência: 21/09/2022
 Valor Total: R\$ 2.295.360,00
 Empresa SOLUTIONS WORD COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 28.413.325/0001-15
 Rua Visconde do Uruguai, nº 531 – Centro – Niterói - RJ, CEP: 24.030-078
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2761/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS DE CON-

CRETO
 Vigência: 21/09/2022
 Valor Total: R\$ 5.710.985,00
 Empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.417.073/0001-25
 Rua Coronel Rodrigues nº 422 sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440.460
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 27/09/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/09/27/jom-1220/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2719/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME
 Vigência: 22/09/2022
 Valor Total: R\$ 6.008,00
 Empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 22.223.078/0001-08
 Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 – Quadra 13 – Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 01/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/01/jom-1222/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2719/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME
 Vigência: 22/09/2022
 Valor Total: R\$ 166.374,00
 Empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
 CNPJ: 13.417.073/0001-25
 Rua Coronel Rodrigues nº 422 sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440.460
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 01/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/01/jom-1222/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 2719/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2021
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME
 Vigência: 22/09/2022
 Valor Total: R\$ 168.815,00
 Empresa VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 02.001.594/0001-80
 Rua São Januário, 124, fundos - Niterói - RJ, CEP 24130-386
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1222 de 01/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/01/jom-1222/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 4187/2020
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 47/2020
 Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E LIXEIRAS
 Vigência: 30/09/2022
 Valor Total: R\$ 4.040.000,00
 Empresa VICTER COMERCIAL LTDA EPP
 CNPJ: 02.923.493/0001-67
 Rodovia Amaral Peixoto, 126, loja 06 S, lote 0000000000, quadra AR.B, Ponta Grossa, Maricá - RJ, CEP 24.914.440
 Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.
 Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1225 de 08/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/08/jom-1225/>
 Gestor Responsável: Divisão de Compras
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129
 Maranhata Santos
 Chefe de Divisão - Compras
 Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021
 Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.
 Processo Licitatório nº 3549/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2021
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA E SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
 Vigência: 03/10/2022
 Valor Total: R\$ 748.800,00

Empresa DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI

CNPJ: 03.562.853/0001-05

Rua Aurea Lima, 25 – Parte Centro – Niterói – Rio de Janeiro, CEP 24.030-150

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1225 de 08/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/08/jom-1225/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

Ata de R.P. nº 127/2021

Processo Administrativo Nº 2923/2021

Validade: 26/12/2022

AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa ARAL COMERCIAL LTDA, situada na Av. São Miguel, nº 111 – Casa 4 – Santo Expedito – Itaboraí/RJ, CEP 24.812-496, CNPJ: 35.474.564/0001-40 neste ato representado por seu representante legal FLÁVIA GUIMARÃES SILVÉRIO, portador do RG nº 011839306-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.744.207-31 com e-mail aralcomercial19@gmail.com e com telefone (21) 96714-3967 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1591 a 1610, HOMOLOGADA às fls. 1624 ambas do processo administrativo nº 2923/2021, referente ao Pregão Presencial 51/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
29	Vaso de forma cônico texturizado, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano) e impermeabilizado com Neutrol. Medidas aproximadas: 42,5 cm de diâmetro x 60,0 de altura x 26,5 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 50,0.*Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
34	Vaso de formato floreira, com prato* floreira seguindo sua linha de pintura e textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano) e impermeabilizado com Neutrol. Medidas aproximadas: 60,0 cm de diâmetro x 45,0 cm de altura x 37,0 de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 90,0.*Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 4.800,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço re-

gistrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto bá-

sico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coadjuvação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 27 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

FLÁVIA GUIMARÃES SILVÉRIO

ARAL COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 129/2021

Processo Administrativo Nº 2923/2021

Validade: 26/12/2022

AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa V DE O RIBEIRO JARDINAGEM ME, situada na Rua Mauricio de Abreu, nº 629, Parque Veneza – Cachoeira de Macacu – RJ, CEP: 28680-000 CNPJ: 12.877.789/0001-42 neste ato representado por seu representante legal VALNEIS DE OLIVEIRA RIBEIRO, portador do RG nº 20.723.618-3 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 102.113.467-80 com e-mail mmgramados.tovar@gmail.com e com telefone (21) 2649-3326 (21) 98322-0026 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1591 a 1610, HOMOLOGADA às fls. 1628 ambas do processo administrativo nº 2923/2021, referente ao Pregão Presencial nº 51/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
35	Vaso de forma arredondada, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano) e impermeabilizado com Neutrol. Medidas aproximadas: 46,0 cm de diâmetro x 35,0 cm de altura x 32,0 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 35,5. *Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAST	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO						R\$ 1.250,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração

Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,

será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital,

firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDNS

VALNEIS DE OLIVEIRA RIBEIRO

V DE O RIBEIRO JARDINAGEM ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - RESULTADO AMOSTRA - PP 55/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 4196/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a empresa ARAL COMERCIAL LTDA, restou desclassificada no item 15, do edital do Pregão Presencial supracitado. Tendo em vista a não apresentação de acordo com o edital, da amostra solicitada, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através do setor de Almo-xarifado.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - RESULTADO AMOSTRA - PP 65/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 10138/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que foi APROVADA a amostra apresentada pela empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em relação ao Pregão Presencial supracitado, após análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - RESULTADO AMOSTRA - PP 66/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 11900/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que foi APROVADA a amostra apresentada pela empresa MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, em relação ao Pregão Presencial supracitado, após análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas.